



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO 024 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



### RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** o pedido da Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares, que solicita a prorrogação do PAD Nº 02/2023 por mais 30 (trinta dias), nos termos do previsto no Parágrafo Único do artigo 55 da Lei Municipal Nº 466/2015.

**CONSIDERANDO** a devida justificativa para tal prorrogação, em vistas da realização de diligências pertinentes.

#### RESOLVE

**Art. 1º - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar Nº 02 de 25 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único** – O prazo para conclusão do PAD se encerra no dia 25 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação da Presidência do CMDCA, a pedido da Comissão de Ética em ofício de nº 02 de 20 de dezembro de 2023.

**PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

Priscila Cristina Marques S. Oliveira  
Presidente do CMDCA  
Dec. 227 de 03/12/2021